

Lei Nº 06/83.

Fórmula : — Dispõe sobre o Orçamento para o Exercício Financeiro de 1984.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, faz saber que em sessão do dia 31 de Outubro de 1983, a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte.

Lei

Artigo 1º → O Orçamento geral do Município para o Exercício Financeiro de 1984, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 250.000.000,00 (Quzentos e cinquenta milhões de cruzeiros -) e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º → A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendos e outras receitas correntes e de capital, na forma da Regulacao vigente, de acordo com o seguinte desdobramento.

Receitas - Correntes R\$ 169.100.000,00

Receitas - Tributárias R\$ 18.000.000,00

Receitas - Patrimoniais R\$ 2.500.000,00

Receitas - Industriais R\$ 2.500.000,00

Receitas de Serviços R\$ 500.000,00

Transferências Correntes R\$ 143.200.000,00

Outras Receitas Correntes R\$ 2.400.000,00

Receitas de Capital R\$ 80.900.000,00

Alienacões de Bens R\$ 1.000.000,00

Transferências de Capital R\$ 79.900.000,00

Total - da - Receita R\$ 250.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam o seu detalhamento por órgãos, unidades e por categorias econômicas, de conformidade com o seguinte desdobramento:

Órgão Legislativo R\$ 6.000.000,00

Câmara - Municipal R\$ 6.000.000,00

Órgão Executivo R\$ 244.000.000,00

Governo - Municipal R\$ 25.100.000,00

Departamento de Administração R\$ 49.900.000,00

Departamento da Fazenda R\$ 11.000.000,00

Departamento Policial Municipal R\$ 72.000.000,00

Departamento de Serv. Urbanos R\$ 17.600.000,00

Departamento de Saúde e Saneamento R\$ 21.800.000,00

Departamento de Educação e Cultura R\$ 46.600.000,00

Total - da - Despesa R\$ 250.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, de acordo com o artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01 de 17-10-69;

II - Abrir créditos Suplementares até o limite

de 50% (- cinquenta por cento) sobre
o total arrecado para as despesas do exer-
cício, servindo como recursos os definidos
no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,
de 17 de março de 1964

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de
1º de janeiro de 1984, revogadas as dis-
posições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Itaúna
do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias
do mês de novembro de 1983.

Edson ~~Forquilha~~ Guimarães
- Prefeito Municipal -